

Edital 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	380181-ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM.PENIT2	JANAINA CARLA DE ALQUINO	25/04/2024 09:02 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00055831/2024-35

CAPA



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90001/2024-000

CONTRATANTE (UASG)

(380181)

OBJETO

Aquisição de materiais diversos de consumo destinados a formação e reposição de estoque do Almoxarifado desta Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo – COREMETRO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 53.497,45 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

O orçamento estimado com o valor unitário dos itens terá caráter sigiloso até o momento do julgamento das propostas.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ***13/05/2024 às 09:00*** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Preço por item

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS E LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO E DO ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

PREÂMBULO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO –
COREMETRO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024-000

(Processo SEI nº 006.00055831/2024-35)

Torna-se público que o **ESTADO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, por meio do **Departamento de Administração** da **COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO**, sediada à Avenida General Ataliba Leonel, 768, Carandiru, São Paulo – SP, CEP: 02033-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais diversos de consumo destinados a formação e reposição de estoque do Almoxarifado desta Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo – COREMETRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 01 a 57 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,25 para o item 1; R\$ 1,84 para o item 2; R\$ 0,24 para o item 3; R\$ 1,98 para o item 4; R\$ 0,33 para o item 5; R\$ 0,20 para o item 6; R\$ 0,60 para o item 7; R\$ 0,42 para o item 8; R\$ 0,15 para o item 9; R\$ 0,40 para o item 10; R\$ 0,39 para o item 11; R\$ 0,25 para o item 12; R\$ 0,14 para o item 13; R\$ 0,19 para o item 14; R\$ 1,49 para o item 15; R\$ 0,29 para o item 16; R\$ 0,07 para o item 17; R\$ 3,25 para o item 18; R\$ 0,93 para o item 19; R\$ 1,60 para o item 20; R\$ 0,67 para o item 21; R\$ 0,60 para o item 22; R\$ 1,45 para o item 23; R\$ 0,12 para o item 24; R\$ 0,60 para o item 25; R\$ 1,05 para o item 26; R\$ 0,45 para o item 27; R\$ 0,19 para o item 28; R\$ 1,80 para o item 29; R\$ 1,43 para o item 30; R\$ 0,09 para o item 31; R\$ 0,85 para o item 32; R\$ 0,72 para o item 33; R\$ 0,08 para o item 34; R\$ 0,09 para o item 35; R\$ 1,37 para o item 36; R\$ 1,60 para o item 37; R\$ 0,04 para o item 38; R\$ 0,05 para o item 39; R\$ 0,97 para o item 40; R\$ 0,20 para o item 41; R\$ 1,19 para o item 42; R\$ 0,48 para o item 43; R\$ 0,40 para o item 44; R\$ 0,11 para o item 45; R\$ 0,23 para o item 46; R\$ 1,86 para o item 47; R\$ 0,92 para o item 48; R\$ 0,83 para o item 49; R\$ 0,15 para o item 50; R\$ 1,02 para o item 51; R\$ 0,53 para o item 52; R\$ 0,10 para o item 53; R\$ 0,24 para o item 54; R\$ 0,03 para o item 55; R\$ 15,00 para o item 56; e R\$ 0,42 para o item 57.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

7.9.3. Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

7.9.3.1. A inexecutabilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Este subitem não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da

legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção (ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação[A2] , por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem anterior, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e[A1]

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico via SEI e Portal do Compras.gov.br.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. IMPUGNAÇÃO EDITAL PEDIDO ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: rebecaribeiro@sp.gov.br e financas.coremetro@gmail.com.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no Portal Compras.gov, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou

inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.sp.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.15.3. ANEXO III – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável - Resolução SAP nº 49, de 17/04/2024;

14.15.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REBECA BERTOCCO RIBEIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/04/2024 às 09:02:04.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR9_2024 (1).pdf (367.92 KB)
- Anexo II - Anexo II.pdf (887.66 KB)
- Anexo III - Anexo III.pdf (291.33 KB)
- Anexo IV - Anexo IV.pdf (436.96 KB)

Anexo I - TR9_2024 (1).pdf

Termo de Referência 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	380181-ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM.PENIT2	GABRIELA LEITE ACHCAR	19/04/2024 10:22 (v 5.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00055831/2024-35

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais diversos de consumo destinados a formação e reposição de estoque do Almoxarifado desta Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo – COREMETRO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFÍSICO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	COPO DESCARTÁVEL; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200ML, NA COR BRANCO LEITOSO; ACONDICIONADO EM MANGAS, E MASSA DE CADA COPO PESANDO NO MÍNIMO 1,80GRAMAS; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DE MASSA DOS COPOS E QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; OS COPOS DEVERÃO	3798453	419219	CENTO	400	Sigiloso	Sigiloso

	ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO NBR 14865 VIGENTE;						
2	DISPENSER P/COPO; DE AÇO INOX EM FORMATO TUBULAR; TIPO VERTICAL DE PAREDE COM ABAS PARA FIXAÇÃO, ACOMPANHAM PARAFUSOS E BUCHAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS DE 200 ML; MEDINDO NO MÍNIMO (43 X 7,5)CM (AXD);	4539583	419347	UNIDADE	10	Sigiloso	Sigiloso
3	DESINFETANTE; CATEGORIA BÁSICA RESTRITA LIQUIDO; PRINCIPIO ATIVO TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE,5 CLORO 2 METILISOTIAZOLIN 3 ONA E 2 METIL 4 ISOTIAZOLIN-3-ONA; COMPOSICAO BASICA OPACIFICANTE,CONTROLADOR DE PH,CORANTES COMPONENTE ATIVO: 0,50% DE CLORETO DE DIALQUIL; DIMETIL AMONIO/CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO; COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO; REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	2920328	396196	LITROS	300	Sigiloso	Sigiloso
4	DETERGENTE LIQUIDO; PRINCIPIO ATIVO ANIONICO, DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; COMPOSIÇÃO BASICA LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO; PRESERVANTES, SEQUESTRANTE,ESPESSANTE, FRAGANCIAS COMPOSTO POR CONSERVANTES E CORANTES; VALOR DO PH ENTRE 6,5 E 7,5; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO; ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA;	3116417	603517	CAIXA C/ 24 UNIDADES	10	Sigiloso	Sigiloso
	ÁGUA SANITÁRIA; SOLUÇÃO AQUOSA; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; TEOR DE CLORO ATIVO						

5	HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO; SEM AROMATIZANTE COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	2957868	310507	GALAO C/ 05 LITROS	150	Sigiloso	Sigiloso
6	DETERGENTE EM PÓ; PRINCÍPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO(PRINCÍPIO ATIVO)TENSOATIVOS ANIONICOS,COADJUVANTES, BRANQUEADOR; OPTICO,FRAGRANCIA /ESSENCIA/PERFUME,CARGA,AGUA; TEOR DE ATIVOS PH ENTRE 10 A 12, SOLUCAO 1% P/P; PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA,VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	2945738	373124	CAIXA C/1 KG	180	Sigiloso	Sigiloso
7	LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR 13393; TAMANHO MÉDIO; COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE;	559032	450247	PAR	40	Sigiloso	Sigiloso
8	INSETICIDA DOMÉSTICO; AEROSOL (MATA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITO DA DENGUE E SUAS LARVAS; COMPOSTO DE TRANSFLUTRINA 0.03%; CIFLUTRINA 0.025%; EMULSIFICANTES, AGUA; SOLVENTES E PROPELENTE; PRINCIPIO ATIVO TRANSFLUTRINA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	2605236	484679	AEROSOL 300ML	24	Sigiloso	Sigiloso
	PANO DE LIMPEZA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO						

9	FECHADO; MEDINDO (50 X 70)CM; COM VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 10% NAS DIMENSÕES; COM TODAS AS LATERAIS COSTURADAS, SENDO QUE AS ÁREAS PRÓXIMAS AS COSTURAS DEVERÃO FICAR LISAS; NA COR BRANCA; ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS;	4295374	396308	UNIDADE	400	Sigiloso	Sigiloso
10	DESODORIZADOR AMBIENTAL; AEROSOL; FRAGANCIA LAVANDA; SOLUBIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME, BUTANO E PROPANO, SEM CFC; ACONDICIONADO EM FRASCO DE ALUMINIO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; E A PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	4792017	261167	LATA C/ 360ML	24	Sigiloso	Sigiloso
11	VASSOURA; DOMESTICO; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO; MEDINDO (4X21,5X3,5) CM; COM 78 TUFOS; CONTENDO 30 CERDAS POR TUFO; COM CERDAS DE POLIPROPILENO (PET); TIPO LISA; CEPA PESANDO 250G; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120CM; POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE;	1758667	445649	UNIDADE	24	Sigiloso	Sigiloso
12	RODO; COM CEPA DE EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DO CABO; CEPA MEDINDO 40CM; BORRACHA: EM EVA; DUPLA DE ALTA MACIEZ E ABSORÇÃO NA COR PRETA; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM; CABO DE MADEIRA COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO; CABO DO MEDINDO 120CM; GANCHO DE POLIPROPILENO;	2945983	446184	UNIDADE	24	Sigiloso	Sigiloso
13	LIMPA VIDRO; LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO; NONIL FENOL ETOXILADO, ALCOOL,ETER GLICOLICO; HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME; E AGUA; COM VALIDADE ATE 3 ANOS; COR AZUL; ACONDICIONADO EM	1483331	300935		24	Sigiloso	Sigiloso

	FRASCO PLÁSTICO; COM GATILHO COM REFIL; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;			FRASCO C/ 500ML			
14	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO; LIQUIDO, AZUL; COMPOSTO DE LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ETER GLICOLICO, ÁLCOOL, PERFUME E AGUA; COM BICO PESCANTE E ORIFÍCIO DE SAIDA; TENSOATIVO NÃO IONICO, COM VALIDADE DE 3 ANOS; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	2646137	303322	FRASCO C/ 500ML	192	Sigiloso	Sigiloso
15	HIGIENIZADOR; EM GEL; NEUTRO; COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%; INDICADO PARA AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSEPTICO PARA MÃOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	3246205	380018	GALÃO C/ 5 LITROS	15	Sigiloso	Sigiloso
16	HIGIENIZADOR; EM GEL; NEUTRO; COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%; CONTENDO HIDRATANTE PARA PELE; INDICADO PARA AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, C/ VÁLVULA TIPO PUMP C/ BICO DOSADOR E C/ DISPOSITIVO ANTI-ENTUPIMENTO E VAZAMENTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	3142493	443454	FRASCO 500ML	24	Sigiloso	Sigiloso
17	SABONETE; EM BARRA; SUAVE(PH ENTRE 5,5 A 8,5); COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL; 90 GRAMAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	235040	444433	UNIDADES	240	Sigiloso	Sigiloso

18	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA; CLASSE 01, NEUTRO; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR QUE 80%; ÍNDICE POTENCIAL DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G; RESISTENCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M; QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2; TEMPO DE ABSORÇÃO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S; CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA CELULOSICA; COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M - COM TOLERÂNCIA DE 2%; COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO NO MÁXIMO DE 11,7 CM; LARGURA DO TUBETE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM; ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO; PICOTADO; FRAGRANCIA NEUTRA; ROTULAGEM CONTENDO: C /IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS; AROMA, METRAGEM DO PAPEL; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ; E- MAIL, TELEFONE DO SAC; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO;	2916070	412112	FARDO C/ 64 ROLOS	4	Sigiloso	Sigiloso
19	PAPEL TOALHA; GOFRADO, GRAMATURA MÍNIMA 30G/M2; EM BOBINA; MEDINDO 20 CM X 100M; FIBRAS NATURAIS, 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO; ALVURA SUPERIOR A 85%; ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S; BRANCA; EMBALADO EM PLÁSTICO QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO;	3071286	312041	PACOTE C/ 8 UNIDADES	80	Sigiloso	Sigiloso
20	PAPEL HIGIÊNICO P/ DISPENSER DE 1ªQUALIDADE; APRESENTANDO FOLHA SIMPLES, GOFRADO SEM PICOTE; NA COR BRANCA; NEUTRO; MEDINDO 10CM X 300M; COMPOSTO DE 100% FIBRA VEGETAL; TUBETE MED. NO MÁXIMO 5,0CM DE DIÂMETRO; EM	3926494	224640	PACOTE C/ 8 UNIDADES	100	Sigiloso	Sigiloso

	EMBALAGEM APROPRIADA; RESOLUÇÃO RDC N.º 142 DE 17/03/2017;						
21	SABONETE; SABONETE LÍQUIDO, FRAGRANCIA DE ERVA DOCE DE NSIDADE; LAURIL SULATO DE SÓDIO, EDTA, CLORETO DE SÓDIO; PARA HIGIENE DAS MÃOS COM SOLUBILIDADE EM AGUA; COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;	4653726	417309	BOMBONA C/ 5 LITROS	50	Sigiloso	Sigiloso
22	SACO DE LIXO P/USO DOMÉSTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS; MEDINDO (59 X 62)CM (L X A); PRETO; SUPORTANDO 6 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;	1520911	374970	PACOTE C/ 100 UNIDADES	60	Sigiloso	Sigiloso
23	SACO DE LIXO P/USO DOMÉSTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS; MEDINDO (92X100)CM (LXA) TOLERÂNCIA +/-10%, ESPESSURA MÍNIMA 12 MICRAS (PAREDES ABERTAS); NA COR PRETA, SEM TIMBRE; SUPORTANDO NO MÍNIMO 20 KG, COM AUSÊNCIA DE FUROS, ROTULAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;	3742342	307321	PACOTE C/ 100 UNIDADES	40	Sigiloso	Sigiloso
24	RECADO AUTO ADESIVO; EM PAPEL OFF-SET; MEDINDO (76X76)MM, EM BLOCO; NA COR AMARELA, VALIDADE 24 MESES;	504491	395204	BLOCO 100 C/ FOLHAS	120	Sigiloso	Sigiloso
25	RECADO AUTO ADESIVO; EM PAPEL OFF-SET; MEDINDO (102X148)MM, EM BLOCO, VALIDADE 24 MESES; NA COR AMARELA, COM PAUTA;	2043769	265978	BLOCO 100 C/ FOLHAS	50	Sigiloso	Sigiloso
	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%;						

26	UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR/PEFC, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM;	2903881	461828	PACOTE C /500 FOLHAS	700	Sigiloso	Sigiloso
27	PASTA EM L; DE POLIPROPILENO; TAMANHO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MICRAS,A4 (210X297)MM; NA COR CRISTAL;	3278018	609140	CX C/ 10 UNIDADES	20	Sigiloso	Sigiloso
28	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (50MMX50M); TRANSPARENTE;	201405	445375	UNDADE	40	Sigiloso	Sigiloso
29	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; JOGO EM PVC LISO; GRAMATURA DA CAPA 0,30 MICRAS CRISTAL; GRAMATURA DA CONTRA-CAPA 0,30 MICRAS NA COR PRETA; SEM DORSO (INDIVIDUAIS); PARA FECHAMENTO COM ESPIRAL; NO FORMATO OFICIO 2 (220X330)MM;	2619261	247393	PACOTE 100 PARES	3	Sigiloso	Sigiloso
30	ESPIRAL; DE PLÁSTICO PVC; PRETO; COM 17MM;	144754	232320	PACOTE C/ 100 UNIDADES	3	Sigiloso	Sigiloso
31	PINCEL P/ QUADRO BRANCO OU VIDRO; NA COR VERMELHA; COM PONTA REDONDA, EM ACRÍLICO, COM TINTA A BASE DE AGUA; DO TIPO DESCARTÁVEL, COM CORPO EMBORRACHADO;	3697487	294719	UNIDADE	24	Sigiloso	Sigiloso
32	PASTA CATALOGO; CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO; COM 100 ENVELOPES; ESPESSURA DE 0,10 MICRAS; 4 EXTENSORES DE METAL; NO TAMANHO OFICIO; NA COR PRETA;	1133560	281981	UNIDADE	20	Sigiloso	Sigiloso
33	PAPEL COUCHE DE PAPELARIA; PESANDO 180G/M2; MEDINDO	1942867	461788		40	Sigiloso	Sigiloso

	210X297MM (FORMATO A4); NA COR BRANCA; EMBALADO EM EMBALAGEM BOPP;			PACOTE C/ 50 FOLHAS			
34	PINCEL ATÔMICO; NA COR PRETA; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO DESCARTÁVEL;	1930893	435050	UNIDADE	36	Sigiloso	Sigiloso
35	PINCEL P/ QUADRO BRANCO OU VIDRO; NA COR AZUL; COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO; DO TIPO RECARREGÁVEL;	4304438	244303	UNIDADE	24	Sigiloso	Sigiloso
36	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; MODELO DESCARTÁVEL; CORPO TRANSLUCIDO COM RESPIRO; PONTA EM LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1,0MM, MEDIA; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS; NA COR AZUL; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA, NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;	3426491	318729	CAIXA C/ 50 UNIDADES	10	Sigiloso	Sigiloso
37	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; MODELO DESCARTÁVEL; CORPO TRANSLUCIDO COM RESPIRO; PONTA EM LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1,0MM, MEDIA; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS; NA COR PRETA; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;	3432173	289406	CAIXA C/ 50 UNIDADES	3	Sigiloso	Sigiloso

38	CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR AMARELA; DEVE ESTAR DE ACORDO C/A NORMA VIGENTE OBRIGATÓRIA COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236 E ATUALIZAÇÕES;	1038281	405646	UNIDADE	120	Sigiloso	Sigiloso
39	GRAFITE PARA LAPISEIRA; COM ESPESSURA/DIÂMETRO DE 0,9MM, GRADUAÇÃO (HB), COR PRETA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;	577219	203352	ESTOJO 12 UNIDADES	20	Sigiloso	Sigiloso
40	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; GALVANIZADO; MEDINDO 9/14;	1339079	203146	CAIXA C/5.000 UNIDADES	10	Sigiloso	Sigiloso
41	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; GALVANIZADO; MEDINDO 26/6;	42048	203144	CAIXA C/5.000 UNIDADES	30	Sigiloso	Sigiloso
42	ELÁSTICO; DE LÁTEX; NR 18, NA COR BEGE;	2974355	471416	PACOTE C/ 500G	25	Sigiloso	Sigiloso
43	BARBANTE; DE ALGODAO; COM 06 FIOS; ROLO 400GR, APROXIMADAMENTE 400M;	119369	306725	UNIDADE	15	Sigiloso	Sigiloso
44	GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA METÁLICA; BASE DE BORRACHA; MEDINDO 20 CM DE BASE; NA COR PRETO; GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 15 FOLHAS (PAPEL 75G/M2);	2334801	280203	CAIXA C/ 1 UNIDADE	10	Sigiloso	Sigiloso
45	UMEDECEDOR DE DEDOS; SUPORTE DE PLÁSTICO, CONTENDO 20G; TIPO CREME; COMPOSTO DE ÁCIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA;	1324926	386807	UNIDADE	12	Sigiloso	Sigiloso

46	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO (PAPELÃO); CARTÃO; PESANDO 240G/M2; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL; NA COR AZUL;	1133446	444979	UNIDADE	100	Sigiloso	Sigiloso
47	FILTRO DE LINHA; PARA PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE TENSÃO E SOBRECARGA; COM POTENCIA DE 1500VA, BIVOLT; 115/220V; COM 06 TOMADAS; PADRÃO UNIVERSAL TRIPOLAR; CABO COM 1,80M; COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E LED INDICADOR; GARANTIA DE 01 ANO BALCÃO; COM MANUAL TÉCNICO;	2664011	268310	UNIDADE	15	Sigiloso	Sigiloso
48	CAPA DE CHUVA; EM PVC; NO TAMANHO MÉDIO; NA COR AMARELA; COM MANGAS COMPRIDAS; SEM BOLSOS; SEM PALA DE VENTILAÇÃO; CAPUZ SEM CORDÃO; FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO INICIANDO NA ALTURA DO PESCOÇO ATÉ A ALTURA DO JOELHO;	2596873	318127	UNIDADE	25	Sigiloso	Sigiloso
49	CAPA DE CHUVA; EM PVC FORRADO; NO TAMANHO GRANDE; NA COR AMARELA; COM MANGAS COMPRIDA; SEM BOLSOS; PALA DE VENTILAÇÃO NA COSTA E AXILA; COM CAPUZ SEM CORDÃO; FECHAMENTO ATRAVÉS DE CARCELA DUPLA SENDO VELCRO E BOTÃO DE PRESSÃO QUE INICIA NA ALTURA DO PESCOÇO VAI ATE ALTURA JOELHO;	2126702	477889	UNIDADE	25	Sigiloso	Sigiloso
50	PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V; NO TAMANHO PALITO (AAA), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES; CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA 401 04/11 /2008; NORMA ABNT E 11175/90;	4280610	319796	CARTELA C/ 2 UNIDADES	20	Sigiloso	Sigiloso
51	FITILHO; DE POLIPROPILENO; SIMPLES; MEDINDO 10MM DE ESPESSURA; NA COR CINZA, ROLO PESANDO APROXIMADAMENTE 1 QUILO;	472034	288218	UNIDADE	20	Sigiloso	Sigiloso

52	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA - INSTITUCIONAL; TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA - INSTITUCIONAL; CLASSE 1; COM 2 DOBRAS; NA COR BRANCA; COM FOLHAS SIMPLES; ACABAMENTO GOFRADO; ABNT NBR 15464-7; CONFECCIONADO EM 100% FIBRA VEGETAL; MEDINDO 23 X 21 CM - OSCILAÇÃO DE 1 CM (+/-); EM PACOTE DE PAPEL KRAFT;	4637453	353142	PACOTES C/ 1.000 FLS	600	Sigiloso	Sigiloso
53	FLANELA; 100% ALGODÃO; MEDINDO (28X50)CM; PERCENTUAL VARIANDO DE (2X3)CM; NA COR LARANJA; EMBALADO DE FORMA APROPRIADA;	3845443	481021	UNIDADE	120	Sigiloso	Sigiloso
54	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOÓLICO DE 65 INPM, EM GEL, SEM GATILHO, COM SELO INMETRO; EMBALADO EM ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, COM VALIDADE DE 20 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	1520741	386905	FRASCO C /500G	72	Sigiloso	Sigiloso
55	ESPONJA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO NO MÍNIMO 110 X 75 X 20 MM; COM FORMATO RETANGULAR; POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA; NA COR VERDE/AMARELA (LIMPEZA PESADA);	2513285	419326	UNIDADE	300	Sigiloso	Sigiloso
56	ESTABILIZADOR P/EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA; MICROPROCESSADO; DE 1KVA; COM NO MÍNIMO 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; TENSÃO DE ENTRADA 115V/220, BIVOLT AUTOMÁTICO; VARIAÇÃO MÁXIMA DE +-15%; TENSÃO DE SAÍDA 115V; VARIAÇÃO MÁXIMA DE +- 3%; CORRENTE NOMINAL 115V NO MÁXIMO 9A; VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA +-6%; REGULAÇÃO DE SAÍDA +- 6%; TEMPO DE RESPOSTA <= 4 SEMICICLOS OU 2 SEMICICLOS; RENDIMENTO DA CARGA NOMINAL > OU = 93 %; FREQUÊNCIA NOMINAL 60	4307046	382890	UNIDADE	25	Sigiloso	Sigiloso

	HZ; SEM DISTORÇÃO HARMÔNICA; COM LEDS DE SINALIZAÇÃO PARA REDE ALTA, NORMAL E BAIXA NO PAINEL FRONTAL; CHAVE LIGA/DESLIGA FRONTAL; EXTERNO; COM 6 TOMADAS E CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136; COM PROTEÇÃO PARA SUB/SOBTETENSÃO, FILTRO DE LINHA, PROTEÇÃO TÉRMICA, SISTEMA RMS, SENSOR DE POTENCIA;; COM MANUAL TÉCNICO; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES; COM SELO INMETRO, NBR 14373:2006;						
57	FITA ADESIVA DE PAPELARIA ,CREPE, MEDINDO (50MMX 50M), BRANCA	4421140	278973	UNIDADE	30	Sigiloso	Sigiloso

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A presente contratação dar-se-á por Nota de Empenho, nos termos do artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. **Subcontratação.** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista a facultatividade concedida à Administração em 2023, nos termos do Artigo único, da Disposição Transitória, do Decreto 67.689, de 03/05/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade.** O Catálogo de Materiais (CATMAT) apresenta alguns itens classificados com o Selo Socioambiental, conforme Decreto nº 50.170, de 07 de novembro de 2005, o que certifica a sustentabilidade dos itens.

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

(a) Os itens que possuem o Selo Socioambiental atendem aos critérios de sustentabilidade, em pelo menos um dos requisitos constantes do artigo 2º, do Decreto nº 50.170, de 07 de novembro de 2005.

(b) Os demais itens são recicláveis e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

4.1.2. Apesar da exigência legal constante do artigo 4º, do Decreto 68.185/2023, e considerando o disposto no artigo 1º, § 1º, e artigo 2º, inciso I, ambos da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, combinado com o Decreto nº 67.608, de 27 de março de 2023, tem-se que a exigência deste Termo de Referência estar alinhado a Plano Diretor de Logística Sustentável não se aplica ao caso em tela, posto que este não foi localizado junto à alta administração desta Pasta.

4.2. **Garantia da contratação.** Considerando que se trata de contratação com entrega imediata, sem obrigações futuras, não haverá a exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Condições de Entrega.** O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Zaki Narchi, 1563, Carandiru, São Paulo – SP, CEP: 02029-001.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III);

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da

realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.25. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

1.

8.25.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência /insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25.3. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/380181

II) Fonte de Recursos: 150010001

III) Programa de Trabalho: 14421381561460000

IV) Elemento de Despesa: 339030

V) Plano Interno: 00100

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIELA LEITE ACHCAR

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/04/2024 às 15:57:17.

JANAINA CARLA DE ALQUINO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/04/2024 às 10:13:07.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP8_2024.pdf (120.2 KB)

Anexo I - ETP8_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 8/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00055831/2024-35

2. Descrição da necessidade

A contratação se faz necessária devido a formação e reposição do estoque do almoxarifado desta Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, para o desempenho dos trabalhos administrativos e para a limpeza e conservação de suas dependências.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado / Centro de Finanças e Suprimentos	Janaina Carla de Alquino

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Para a contratação dos itens será necessário que a pretensa contratação apresente situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e proposta contendo, no mínimo:
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, modelo, fabricante, prazo de validade, prazo de garantia, ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - Preços incluindo todos os custos operacionais, impostos, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
 - Prazo de entrega é 20 (vinte) dias em remessa única.

5. Levantamento de Mercado

Para correta descrição da solução foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta Coordenadoria.

6. Descrição da solução como um todo

- Aquisição de Materiais de consumo para o Almoxarifado da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, tem por finalidade atender as necessidades de limpeza e da execução do trabalho administrativo visando melhorar a qualidade do serviço prestado.
- A aquisição do produto dar-se-á por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica. Essa forma de contratação está de acordo com o Art. 06 da Lei nº 14.133/21.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFISCO	CADMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Copo Descartavel; Polipropileno; Com Capacidade Minima para 200ml, Na Cor Branco Leitoso; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Minimo 1,80 gramas; Devera Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total de Massa Dos Copos e Quantidade; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indeleavel: Em Relevô a Marca Ou Identificacao do Fabricante; Simbolo de Identificacao do Material P/ Reciclagem Conforme Nbr 13230/2008 e Alteracoes Posteriores; Os Copos Deverao Estar Em Conformidade Com Certificacao Compulsoria Inmetro Nbr 14865 Vigente;	3798453	419219	CENTO	400
02	Dispenser P/copo; de Aco Inox Em Formato Tubular; Tipo Vertical de Parede Com Abas para Fixacao, Acompanham Parafusos e Buchas; Com Capacidade Minima para 100 Copos de 200 ML; Medindo No Minimo (43 x 7,5)cm (axd);	4539583	419347	UNIDADE	10 UNIDADES
03	Desinfetante; Categoria Basica Restrita Liquido; Principio Ativo Tensoativo Cationico, Sequestrante, 5 Cloro 2 Metilisotiazolin 3 Ona e 2 Metil 4 Isotiazolin-3-ona; Composicao Basica Opacificante, controlador de Ph, corantes Componente Ativo: 0,50% de Cloreto de Dialquil; Dimetil Amonio/cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amonio; Composicao Aromatica Lavanda; Acondicionado Em Frasco Plastico; Registro e Laudo Analitico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. determinados Pela Anvisa;	2920328	396196	LITRO	300
04	Detergente Liquido; Principio Ativo Anionico, Dodecilbenzeno Sulfonato de Sodio; Composicao Basica Lauril Eter Sulfato de Sodio; Preservantes, sequestrante, espessante, fragancias Composto Por Conservantes e Corantes; Valor do Ph Entre 6,5 e 7,5; Composicao Aromatica Neutro; Acondicionado Embalagem Apropriada; de Acordo Com a Legislacao Vigente; Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega;	3116417	603517	CAIXA C/ 24 UNIDADES	10 CAIXAS
05	Agua Sanitaria; Solucao Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sodio e Agua, c/ Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro; Sem Aromatizante Com Validade de No Minimo 6 Meses Apartir Da Data de Fabricacao; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	2957868	310507	GALAO C/ 05 LITROS	150 GALÕES
06	Detergente Em Po; Principio Ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sodio (principio Ativo) tensoativos Anionicos, coadjuvantes, branqueador; Optico, fragancia/essencia/perfume, carga, agua; Teor de Ativos Ph Entre 10 a 12, solucao 1% P/p; Pigmentos e Outras Substancias Permitidas; Acondicionado de Forma Adequada, validade Minima de 20 Meses a Partir Da Data de Entrega; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	2945738	373124	CAIXA C/1 KG	180 CAIXAS
07	Luva para Limpeza; Borracha de Latex Natural, norma Nbr 13393; Tamanho Medio; Com Revestimento Interno, reforcada, com Superficie Externa Antiderrapante;	0559032	450247	PAR	40 PARES
08	Inseticida Domestico; Aerosol (mata Moscas, pernilongos, mosquito Da Dengue e Suas Larvas; Composto de Transflutrina 0.03%; Ciflutrina 0.025%; Emulsificantes, Agua; Solventes e Propelente; Principio Ativo Transflutrina; Embalado Em Embalagem Apropriada; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	2605236	484679	AEROSOL 300ML	24 FRASCOS
09	Pano de Limpeza; Composto de 100% Algodao Alvejado, tipo Saco Fechado; Medindo (50 x 70)cm; Com Variacao de No Maximo 10% Nas Dimensoes; Com Todas As Laterais Costuradas, sendo Que As Areas Proximas As Costuras Deverao Ficar Lisas; Na Cor Branca; Acondicionado Em Sacos Plasticos;	4295374	396308	UNIDADE	400 UNIDADES
10	Desodorizador Ambiental; Aerosol; Fragancia Lavanda; Solubizantes, Coadjuvantes, Perfume, Butano e Propano, Sem Cfc; Acondicionado Em Frasco de Aluminio; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; e a Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;	4792017	261167	LATA C/ 360ML	24 LATAS
11	Desodorizador Ambiental; Aerosol; Fragancia Lavanda; Solubizantes, Coadjuvantes, Perfume, Butano e Propano, Sem Cfc; Acondicionado Em Frasco de Aluminio; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; e a Procedimentos Administrativos Determinados	1758667	445649	UNIDADE	24 UNIDADES

	Pela Anvisa;				
12	Rodo; Com Cepa de Em Polipropileno Com Sistemade Rosca para Fixacao do Cabo; Cepa Medindo 40cm; Borracha: Em Eva; Dupla de Alta Maciez e Absorcao Na Cor Preta; Com Espessura Minima de 5mm; Cabo de Madeira Com Rosca para Fixacao Na Base e Revestimento Em Polipropileno; Cabo do Medindo 120cm; Gancho de Polipropileno;	2945983	446184	UNIDADE	24 UNIDADES
13	Rodo; Com Cepa de Em Polipropileno Com Sistemade Rosca para Fixacao do Cabo; Cepa Medindo 40cm; Borracha: Em Eva; Dupla de Alta Maciez e Absorcao Na Cor Preta; Com Espessura Minima de 5mm; Cabo de Madeira Com Rosca para Fixacao Na Base e Revestimento Em Polipropileno; Cabo do Medindo 120cm; Gancho de Polipropileno;	1483331	300935	FRASCO C/ 500ML	24 FRASCOS
14	Limpador Multiuso Domestico; Liquido, Azul; Composto de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sodio; Alcalinizante, Sequestrante, Eter Glicolico, Alcool, Perfume e Agua; Com Bico Pescante e Orificio de Saida; Tensoativo Não Ionico, Com Validade de 3 Anos; Embalado Em Frasco Plastico; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	2646137	303322	FRASCO C/ 500ML	192 FRASCOS
15	Higienizador; Em Gel; Neutro; Composto de Alcool Etilico 70%; Indicado para Acao Bactericida e Antisseptico para Maos; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.determinados Pela Anvisa;	3246205	380018	GALÃO C/ 5 LITROS	15 GALÕES
16	Higienizador; Em Gel; Neutro; Composto de Alcool Etilico 70%; Contendo Hidratante para Pele; Indicado para Acao Bactericida e Antisseptico para As Maos; Acondicionado Em Frasco Plastico, C/ Valvula Tipo Pump C/ Bico Dosador e C/ Dispositivo Anti-entupimento e Vazamento; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. determinados Pela Anvisa;	3142493	443454	FRASCO 500ML	24 FRASCOS
17	Sabonete; Em Barra; Suave(ph Entre 5,5 a 8,5); Comum, para Higiene Corporal; 90 Gramas; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	235040	444433	UNIDADE	240 UNIDADES
18	Papel Higienico - Folha Dupla; Classe 01, Neutro; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Indice Potencial de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g; Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2 /m2; Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 5 S; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134; Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Celulosica; Comprimento do Rolo de 30 m - Com Tolerancia de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro No Maximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevo; Picotado; Fragrancia Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificacao Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail,telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;	2916070	412112	FARDO C/ 64 ROLOS	04 FARDOS
19	Papel Toalha; Gofrado,gramatura Minima 30g/m2; Em Bobina; Medindo 20 Cm x 100m; Fibras Naturais, 100% Celulose, Nao Reciclado; Alvura Superior a 85%; Absorcao Maxima de 70s; Branca; Embalado Em Plastico Que Possibilite a Visualizacao do Produto;	3071286	312041	PACOTE C/ 8 UNIDADES	80 PACOTES
20	Papel Higienico P/dispenser de 1ªqualidade; Apresentando Folha Simples, Gofrado Sem Picote; Na Cor Branca; Neutro; Medindo 10cm x 300m; Composto de 100% Fibra Vegetal; Tubete Med. No Maximo 5,0cm de Diametro; Em Embalagem Apropriada; Resolucao Rdc N.º 142 de 17/03/2017;	3926494	224640	PACOTE C/ 8 UNIDADES	100 PACOTES
21	Sabonete; Sabonete Liquido, Fragrancia de Erva Doce de Nsidade; Lauril Sulato de Sódio, Edta, Cloreto de Sodio; para Higiene Das Maos Com Solubilidade Em Agua; Com Autorizacao de Funcionamento e Registro Na Anvisa; Validade Minima de 1 (um) Ano a Partir Da Data Daentrega;	4653726	417309	BOMBONA C/ 5 LITROS	50 BOMBONAS
22	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno; Com Capacidade de 30 Litros; Medindo (59 x 62)cm (l x A); Preto; Suportando 6 Kg; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alteracoes Posteriores;	1520911	374970	PACOTE C/ 100 UNIDADES	60 PACOTES
23	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno; Com Capacidade de 100 Litros; Medindo (92x100)cm (lxa) Tolerancia +/-10%, Espessura Minima 12 Micras (paredes Abertas); Na Cor Preta, Sem Timbre; Suportando No Minimo 20 Kg, Com Ausencia de Furos, Rotulagemcontendo Identificacao do Fabricante;	3742342	307321	PACOTE C/ 100 UNIDADES	40 PACOTES
24	Recado Auto Adesivo; Em Papel Off-set; Medindo (76x76)mm, Em Bloco; Na Cor Amarela, Validade 24 Meses;	0504491	395204	BLOCO 100 C/ FOLHAS	120 BLOCOS
				BLOCO	

25	Recado Auto Adesivo; Em Papel Off-set; Medindo (102x148)mm, Em Bloco, Validade 24 Meses; Na Cor Amarela, Com Pauta;	2043769	265978	100 C/ FOLHAS	50 BLOCOS
26	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Alvura Minima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Minima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/- 1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor/pefc, Com Selo e Codigo de Licenca Impressos Na Embalagem;	2903881	461828	PACOTE C /500 FOLHAS	700 PACOTES
27	Pasta Em L; de Polipropileno; Tamanho Com Espessura Minima de 0,20 Micras,a4 (210x297)mm; Na Cor Cristal;	3278018	609140	CX C/ 10 UNIDADES	20 CAIXAS
28	Fita Adesiva de Papelaria; Polipropileno; Medindo (50mmx50m); Transparente;	201405	445375	UNIDADE	40 UNIDADES
29	Capa para Encadernacao; Jogo Em Pvc Liso; Gramatura Da Capa 0,30 Micras Cristal; Gramatura Da Contra-capa 0,30 Micras Na Cor Preta; Sem Dorso (individuais); para Fechamento Com Espiral; No Formato Oficio 2 (220x330)mm;	2619261	247393	PACOTE 100 PARES	03 PACOTES
30	Espiral; de Plastico Pvc; Preto; Com 17mm;	144754	232320	PACOTE C/ 100 UNIDADES	03 PACOTES
31	Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Na Cor Vermelha; Com Ponta Redonda, Em Acrilico, Com Tinta a Base de Agua; do Tipo Descartavel, Com Corpo Emborrachado;	3697487	294719	UNIDADE	24 UNIDADES
32	Pasta Catalogo; Cartao Revestido de Plastico; Com 100 Envelopes; Espessura de 0,10 Micras; 4 Extensores de Metal; No Tamanho Oficio; Na Cor Preta;	1133560	281981	UNIDADE	20 UNIDADES
33	Papel Couche de Papelaria; Pesando 180g/m2; Medindo 210x297mm (formato A4); Na Cor Branca; Embalado Em Embalagem Bopp;	1942867	461788	PACOTE C/ 50 FOLHAS	40 PACOTES
34	Pincel Atomico; Na Cor Preta; Com Ponta de Feltro Chanfrada; do Tipo Descartavel;	1930893	435050	UNIDADE	36 UNIDADES
35	Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Na Cor Azul; Com Ponta Macia para Nao Danificar o Quadro; do Tipo Recarregavel;	4304438	244303	UNIDADE	24 UNIDADES
36	Caneta Esferografica; Corpo Em Resina Termoplastica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo Descartavel; Corpo Translucido Com Respiro; Ponta Em Latao; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento Minimo de Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Azul; Com Tampa Protetora Removivel Ventilada, Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Fixa; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	3426491	318729	CAIXA C/ 50 UNIDADES	10 CAIXAS
37	Caneta Esferografica; Corpo Em Resina Termoplastica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo Descartavel; Corpo Translucido Com Respiro; Ponta Em Latao; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento Minimo de Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Preta; Com Tampa Protetora Removivel Ventilada Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Fixa; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	3432173	289406	CAIXA C/ 50 UNIDADES	03 CAIXAS
38	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Amarela; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatoria Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes;	1038281	405646	UNIDADE	120 UNIDADES
39	Grafite para Lapiseira; Com Espessura/diametro de 0,9mm, Graduacao (hb), Cor Preta; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	577219	203352	ESTOJO 12 UNIDADES	20 ESTOJOS
40	Grampo para Grampeador; Galvanizado; Medindo 9/14;	1339079	203146	CAIXA C/5. 000 UNIDADES	10 CAIXAS
41	Grampo para Grampeador; Galvanizado; Medindo 26/6;	42048	203144	CAIXA C/5. 000 UNIDADES	30 CAIXAS
42	Elastico; de Latex; Nr 18, Na Cor Bege;	2974355	471416	PACOTE C/ 500G	25 PACOTES
43	Barbante; de Algodao; Com 06 Fios; Rolo 400gr, Aproximadamente 400m;	119369	306725	UNIDADE	15 UNIDADES
44	Grampeador; de Mesa; Estrutura Metalica; Base de Borracha; Medindo 20 Cm de Base; Na Cor Preto; Grampo 26/6; Com Capacidade Minima para Grampear 15 Folhas (papel 75g	2334801	280203	CAIXA C/ 1	10 CAIXAS

	/m2);			UNIDADE	
45	Umedecedor de Dedos; Suporte de Plastico,contendo 20g; Tipo Creme; Composto de Acido Graxo,glicos,corante Alimenticio e essencia Aromatica;	1324926	386807	UNIDADE	12 UNIDADES
46	Pasta C/ Aba e Elastico (papelao); Cartao; Pesando 240g/m2; No Tamanho Oficio; Com Ilhosos de Metal; Na Cor Azul;	1133446	444979	UNIDADE	100 UNIDADES
47	Filtro de Linha; para Protecao Contra Picos de Tensao e Sobrecarga; Com Potencia de 1500va, Bivolt; 115/220v; Com 06 Tomadas; Padrao Universal Tripolar; Cabo Com 1,80m; Com Fusivel de Protecao e Led Indicador; Garantia de 01 Ano Balcao; Com Manual Tecnico;	2664011	268310	UNIDADE	15 UNIDADES
48	Capa de Chuva; Em Pvc; No Tamanho Medio; Na Cor Amarela; Com Mangas Compridas; Sem Bolsos; Sem Pala de Ventilacao; Capuz Sem Cordao; Fechamento Atraves de Botao de Pressao Inicianco Na Altura do Pescoco Ate a Altura do Joelho;	2596873	318127	UNIDADE	25 UNIDADES
49	Capa de Chuva; Em Pvc Forrado; No Tamanho Grande; Na Cor Amarela; Com Mangas Comprida; Sem Bolsos; Pala de Ventilacao Na Costa e Axila; Com Capuz Sem Cordao; Fechamento Atraves de Carcela Dupla Sendo Velcro e Botao de Pressao Queincia Na Altura do Pescoco Vai Ate Altura Joelho;	2126702	477889	UNIDADE	25 UNIDADES
50	Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5v; No Tamanho Palito (aaa), Com Prazo de Validade Minimo de 12 (doze) Meses; Conforme Resolucao do Conama 401 04/11/2008; Norma Abnt e 11175/90;	4280610	319796	CARTELA C/ 2 UNIDADES	20 CARTELAS
51	Fitilho; de Polipropileno; Simples; Medindo 10mm de Espessura; Na Cor Cinza, Rolo Pesando Aproximadamente 1 Quilo;	472034	288218	UNIDADE	20 UNIDADES
52	Toalha de Papel Interfolhada - Institucional; Toalha de Papel Interfolhada - Institucional; Classe 1; Com 2 Dobras; Na Cor Branca; Com Folhas Simples; Acabamento Gofrado; Abnt Nbr 15464-7; Confeccionado Em 100% Fibra Vegetal; Medindo 23 x 21 Cm - Oscilacao de 1 Cm (+/-); Em Pacote de Papel Kraft;	4637453	353142	PACOTES C/ 1.000 FLS	600 PACOTES
53	Flanela; 100% Algodao; Medindo (28x50)cm; Percentual Variando de (2x3)cm; Na Cor Laranja; Embalado de Forma Apropriada;	3845443	481021	UNIDADE	120 UNIDADES
54	Alcool Etilico para Limpeza; Com Teor Alcoolic de 65 Inpm,em Gel,sem Gatilho,com Selo Imetro; Embalado Em Acondicionado de Forma Adequada, Com Validade de 20 Meses a Partir Da Data de Fabricacao; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	1520741	386905	FRASCO C /500G	72 FRASCOS
55	Esponja para Limpeza; Tipo Dupla Face; Medindo Medindo No Minimo 110 x 75 x 20 Mm; Com Formato Retangular; Poliuretano e Fibra Sintetica; Na Cor Verde/amarela (limpeza Pesada);	2513285	454957	UNIDADE	300 UNIDADES
56	Estabilizador P/equipamento de Informatica; Microprocessado; de 1kva; Com No Minimo 4 Estagios de Regulacao; Tensao de Entrada 115v/220, Bivolt Automatico; Variacao Maxima de +-15%; Tensao de Saida 115v; Variacao Maxima de +- 3%; Corrente Nominal 115v No Maximo 9a; Variacao de Tensao de Entrada +-6%; Regulacao de Saida +- 6%; Tempo de Resposta <= 4 Semiciclos Ou 2 Semiciclos; Rendimento Da Carga Nominal > Ou = 93 %; Frequencia Nominal 60 Hz; Sem Distorcao Harmonica; Com Leds de Sinalizacao para Rede Alta, Normal e Baixa No Painel Frontal; Chave Liga/desliga Frontal; Externo; Com 6 Tomadas e Cabo de Alimentacao Padrao Nbr 14136; Com Protecao para Sub/sobretensao, Filtro de Linha, Protecao Termica, Sistema Rms, Sensor de Potencia;; Com Manual Tecnico; Garantia Minima 12 Meses; Com Selo Imetro, Nbr 14373:2006;	4307046	382890	UNIDADE	25 UNIDADES
57	Fita Adesiva de Papelaria; Papel Rugoso, Crepe; Medindo (48 Mm x 50 M); Na Cor Branca; Resistente;	4421140	278974	UNIDADE	30 UNIDADES

8. Estimativa do Valor da Contratacao

Valor (R\$): 53.497,45

8.1 O custo estimado unitario por item da contratacao possui caracter sigiloso e nao sera tornado publico antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto não será parcelado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a referida contratação não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada a despesa classificada no PTRES nº 380304 – Suporte Administrativo em Apoio ao Custodiado e Reintegração. Natureza de Despesa 339030 - Materiais de consumo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação importará no atingimento dos seguintes resultados:

12.1. Aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

12.2. Promover a limpeza e higienização do ambiente de trabalho.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que os itens são necessários para suprir o fornecimento interno do Almoxarifado, que tem por finalidade atender às necessidades das demandas dos diversos setores da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, justificamos a viabilidade do mesmo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ CLAUDIO GALVAO SOARES

Requisitante



Assinou eletronicamente em 19/03/2024 às 08:44:16.

JANAINA CARLA DE ALQUINO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/03/2024 às 08:49:14.

Anexo II - Anexo II.pdf

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	AV ZAKI NARCHI, 1563
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

Anexo III - Anexo III.pdf

ANEXO III**CÓPIA DO ATO NORMATIVO SOBRE SANÇÕES APLICÁVEL****RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024, DE 17/4/2024**

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único- Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I- advertência;

II- multa

III- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito, da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;
5. a reincidência na infração;
6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;
2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

- I – No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;
- II – No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;
- III – No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º – A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

- I – No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- II – No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I- no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea “a” supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II – no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III – no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 – Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14- É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I- em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 – A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 – Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º- A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 – A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I- por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II- por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III- por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV- por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 – A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 2º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 – Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 – Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 – A imposição das sanções previstas nesta resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único – Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 – A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 2º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput deste artigo;

II – suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 – A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 – Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

Anexo IV - Anexo IV.pdf

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO IV.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFÍSICO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200ML, NA COR BRANCO LEITOSO; ACONDICIONAD O EM MANGAS, E MASSA DE CADA COPO PESANDO NO MÍNIMO 1,80GRAMAS; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DE MASSA DOS COPOS E QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO NBR 14865 VIGENTE;	3798453	419219	CENTO	400		
2	DISPENSER P/COPO; DE AÇO INOX EM FORMATO TUBULAR; TIPO VERTICAL DE PAREDE COM ABAS PARA	4539583	419347	UNIDADE	10		

	FIXAÇÃO, ACOMPANHAM PARAFUSOS E BUCHAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS DE 200 ML; MEDINDO NO MÍNIMO (43 X 7,5)CM (AXD);						
3	DESINFETANTE; CATEGORIA BÁSICA RESTRITA LIQUIDO; PRINCIPIO ATIVO TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE ,5 CLORO 2 METILISOTIAZOL IN 3 ONA E 2 METIL 4 ISOTIAZOLIN-3- ONA; COMPOSICAO BASICA OPACIFICANTE,C ONTROLADOR DE PH,CORANTES COMPONENTE ATIVO:0,50% DE CLORETO DE DIALQUIL; DIMETIL AMONIO/CLORET O DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO; COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA; ACONDICIONAD O EM FRASCO PLÁSTICO; REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTO S ADM.DETERMINA DOS PELA ANVISA;	2920328	396196	LITROS	300		
4	DETERGENTE LIQUIDO; PRINCIPIO ATIVO ANIONICO, DODECILBENZE NO SULFONATO DE SÓDIO; COMPOSIÇÃO BASICA LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO;	3116417	603517	CAIXA C/ 24 UNIDADE S	10		

	PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGÂNCIAS COMPOSTO POR CONSERVANTES E CORANTES; VALOR DO PH ENTRE 6,5 E 7,5; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO; ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA;						
5	ÁGUA SANITÁRIA; SOLUÇÃO AQUOSA; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO; SEM AROMATIZANTE COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	2957868	310507	GALÃO C/ 05 LITROS	150		
6	DETERGENTE EM PÓ; PRINCÍPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (PRINCÍPIO ATIVO) TENSIOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTES, BRANQUEADOR; OPTICO, FRAGRÂNCIA/ESSENCIA/ PERFUME, CARG	2945738	373124	CAIXA C/1 KG	180		

	A,AGUA; TEOR DE ATIVOS PH ENTRE 10 A 12,SOLUCAO 1% P/P; PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONAD O DE FORMA ADEQUADA,VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;						
7	LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR 13393; TAMANHO MÉDIO; COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE;	559032	450247	PAR	40		
8	INSETICIDA DOMÉSTICO; AEROSOL (MATA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITO DA DENGUE E SUAS LARVAS; COMPOSTO DE TRANSFLUTRINA 0.03%; CIFLUTRINA 0.025%; EMULSIFICANTES, AGUA; SOLVENTES E PROPELENTE; PRINCÍPIO ATIVO TRANSFLUTRINA ; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	2605236	484679	AEROSOL 300ML	24		
9	PANO DE LIMPEZA;	4295374	396308	UNIDADE	400		

	COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO FECHADO; MEDINDO (50 X 70)CM; COM VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 10% NAS DIMENSÕES; COM TODAS AS LATERAIS COSTURADAS, SENDO QUE AS ÁREAS PRÓXIMAS AS COSTURAS DEVERÃO FICAR LISAS; NA COR BRANCA; ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS;						
10	DESODORIZADOR AMBIENTAL; AEROSOL; FRAGANCIA LAVANDA; SOLUBIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME, BUTANO E PROPANO, SEM CFC; ACONDICIONADO EM FRASCO DE ALUMINIO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; E A PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	4792017	261167	LATA C/ 360ML	24		
11	VASSOURA; DOMESTICO; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO; MEDINDO (4X21,5X3,5)CM; COM 78 TUFOS; CONTENDO 30 CERDAS POR TUFO; COM CERDAS DE POLIPROPILENO (PET); TIPO LISA; CEPA PESANDO 250G; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120CM; POLIETILENO DE ALTA	1758667	445649	UNIDADE	24		

	DENSIDADE; ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE;						
12	RODO; COM CEPA DE EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DO CABO; CEPA MEDINDO 40CM; BORRACHA: EM EVA; DUPLA DE ALTA MACIEZ E ABSORÇÃO NA COR PRETA; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM; CABO DE MADEIRA COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO; CABO DO MEDINDO 120CM; GANCHO DE POLIPROPILENO;	2945983	446184	UNIDADE	24		
13	LIMPA VIDRO; LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO; NONIL FENOL ETOXILADO,ALC OOL,ETER GLICOLICO; HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME; E AGUA; COM VALIDADE ATE 3 ANOS; COR AZUL; ACONDICIONAD O EM FRASCO PLÁSTICO; COM GATILHO COM REFIL; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTO S ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	1483331	300935	FRASCO C/ 500ML	24		
14	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO; LIQUIDO, AZUL; COMPOSTO DE LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO;	2646137	303322	FRASCO C/ 500ML	192		

	ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICOLICO, ÁLCOOL, PERFUME E AGUA; COM BICO PESCANTE E ORIFÍCIO DE SAÍDA; TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COM VALIDADE DE 3 ANOS; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;						
15	HIGIENIZADOR; EM GEL; NEUTRO; COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%; INDICADO PARA AÇÃO BACTERICIDA E ANTisséPTICO PARA MÃOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	3246205	380018	GALÃO C/ 5 LITROS	15		
16	HIGIENIZADOR; EM GEL; NEUTRO; COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%; CONTENDO HIDRATANTE PARA PELE; INDICADO PARA AÇÃO BACTERICIDA E ANTisséPTICO PARA AS MÃOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, C/ VÁLVULA TIPO PUMP C/ BICO DOSADOR E C/ DISPOSITIVO ANTI-ENTUPIAMENTO E VAZAMENTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA	3142493	443454	FRASCO 500ML	24		

	ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;						
17	SABONETE; EM BARRA; SUAVE(PH ENTRE 5,5 A 8,5); COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL; 90 GRAMAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	235040	444433	UNIDADES	240		
18	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA; CLASSE 01, NEUTRO; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR QUE 80%; ÍNDICE POTENCIAL DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G; RESISTENCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M; QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2; TEMPO DE ABSORÇÃO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S; CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA CELULOSICA; COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M - COM TOLERÂNCIA DE 2%; COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO NO MÁXIMO DE 11,7 CM; LARGURA DO TUBETE 10 CM -	2916070	412112	FARDO C/ 64 ROLOS	4		

	COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM; ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO; PICOTADO; FRAGRANCIA NEUTRA; ROTULAGEM CONTENDO: C/IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS; AROMA, METRAGEM DO PAPEL; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ; E-MAIL, TELEFONE DO SAC; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO;						
19	PAPEL TOALHA; GOFRADO, GRAMATURA MÍNIMA 30G/M2; EM BOBINA; MEDINDO 20 CM X 100M; FIBRAS NATURAIS, 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO; ALVURA SUPERIOR A 85%; ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S; BRANCA; EMBALADO EM PLÁSTICO QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO;	3071286	312041	PACOTE C/ 8 UNIDADES	80		
20	PAPEL HIGIÊNICO P/ DISPENSER DE 1ª QUALIDADE; APRESENTANDO FOLHA SIMPLES, GOFRADO SEM PICOTE; NA COR BRANCA; NEUTRO; MEDINDO 10CM X 300M; COMPOSTO DE 100% FIBRA VEGETAL; TUBETE MED. NO MÁXIMO 5,0CM DE DIÂMETRO; EM EMBALAGEM APROPRIADA; RESOLUÇÃO	3926494	224640	PACOTE C/ 8 UNIDADES	100		

	RDC N.º 142 DE 17/03/2017;						
21	SABONETE; SABONETE LÍQUIDO, FRAGRANCIA DE ERVA DOCE DE NSIDADE; LAURIL SULATO DE SÓDIO, EDTA, CLORETO DE SÓDIO; PARA HIGIENE DAS MÃOS COM SOLUBILIDADE EM AGUA; COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENT O E REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;	4653726	417309	BOMBON A C/ 5 LITROS	50		
22	SACO DE LIXO P/USO DOMÉSTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS; MEDINDO (59 X 62)CM (L X A); PRETO; SUPPORTANDO 6 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;	1520911	374970	PACOTE C/ 100 UNIDADE S	60		
23	SACO DE LIXO P/USO DOMÉSTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS; MEDINDO (92X100)CM (LXA) TOLERÂNCIA +/- 10%, ESPESSURA MÍNIMA 12 MICRAS (PAREDES ABERTAS); NA COR PRETA, SEM TIMBRE; SUPPORTANDO NO MÍNIMO 20 KG, COM AUSÊNCIA DE FUROS, ROTULAGEM CONTENDO	3742342	307321	PACOTE C/ 100 UNIDADE S	40		

	IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;						
24	RECADO AUTO ADESIVO; EM PAPEL OFF-SET; MEDINDO (76X76)MM, EM BLOCO; NA COR AMARELA, VALIDADE 24 MESES;	504491	395204	BLOCO 100 C/ FOLHAS	120		
25	RECADO AUTO ADESIVO; EM PAPEL OFF-SET; MEDINDO (102X148)MM, EM BLOCO, VALIDADE 24 MESES; NA COR AMARELA, COM PAUTA;	2043769	265978	BLOCO 100 C/ FOLHAS	50		
26	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR/PEFC, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM;	2903881	461828	PACOTE C/500 FOLHAS	700		
27	PASTA EM L; DE POLIPROPILENO; TAMANHO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MICRAS,A4 (210X297)MM; NA COR CRISTAL;	3278018	609140	CX C/ 10 UNIDADES	20		
28	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (50MMX50M); TRANSPARENTE;	201405	445375	UNDADE	40		
29	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; JOGO EM PVC	2619261	247393	PACOTE 100 PARES	3		

	LISO; GRAMATURA DA CAPA 0,30 MICRAS CRISTAL; GRAMATURA DA CONTRA-CAPA 0,30 MICRAS NA COR PRETA; SEM DORSO (INDIVIDUAIS); PARA FECHAMENTO COM ESPIRAL; NO FORMATO OFICIO 2 (220X330)MM;						
30	ESPIRAL; DE PLÁSTICO PVC; PRETO; COM 17MM;	144754	232320	PACOTE C/ 100 UNIDADE S	3		
31	PINCEL P/ QUADRO BRANCO OU VIDRO; NA COR VERMELHA; COM PONTA REDONDA, EM ACRÍLICO, COM TINTA A BASE DE AGUA; DO TIPO DESCARTÁVEL, COM CORPO EMBORRACHAD O;	3697487	294719	UNIDADE	24		
32	PASTA CATALOGO; CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO; COM 100 ENVELOPES; ESPESSURA DE 0,10 MICRAS; 4 EXTENSORES DE METAL; NO TAMANHO OFICIO; NA COR PRETA;	1133560	281981	UNIDADE	20		
33	PAPEL COUCHE DE PAPELARIA; PESANDO 180G/M2; MEDINDO 210X297MM (FORMATO A4); NA COR BRANCA; EMBALADO EM EMBALAGEM BOPP;	1942867	461788	PACOTE C/ 50 FOLHAS	40		
34	PINCEL ATÔMICO; NA COR PRETA; COM PONTA DE FILTRO CHANFRADA; DO TIPO DESCARTÁVEL;	1930893	435050	UNIDADE	36		
35	PINCEL P/ QUADRO BRANCO OU	4304438	244303	UNIDADE	24		

	VIDRO; NA COR AZUL; COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO; DO TIPO RECARREGÁVEL ;						
36	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; MODELO DESCARTÁVEL; CORPO TRANSLUCIDO COM RESPIRO; PONTA EM LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1,0MM, MEDIA; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS; NA COR AZUL; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA, NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;	3426491	318729	CAIXA C/ 50 UNIDADES	10		
37	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; MODELO DESCARTÁVEL; CORPO TRANSLUCIDO COM RESPIRO; PONTA EM LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE	3432173	289406	CAIXA C/ 50 UNIDADES	3		

	1,0MM, MEDIA; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS; NA COR PRETA; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR- 15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;						
38	CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR AMARELA; DEVE ESTAR DE ACORDO C/A NORMA VIGENTE OBRIGATÓRIA COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR- 15236 E ATUALIZAÇÕES;	1038281	405646	UNIDADE	120		
39	GRAFITE PARA LAPISEIRA; COM ESPESURA/DIÂ METRO DE 0,9MM, GRADUAÇÃO (HB), COR PRETA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR- 15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS	577219	203352	ESTOJO 12 UNIDADE S	20		

	ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;						
40	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; GALVANIZADO; MEDINDO 9/14;	1339079	203146	CAIXA C/5.000 UNIDADES	10		
41	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; GALVANIZADO; MEDINDO 26/6;	42048	203144	CAIXA C/5.000 UNIDADES	30		
42	ELÁSTICO; DE LÁTEX; NR 18, NA COR BEGE;	2974355	471416	PACOTE C/ 500G	25		
43	BARBANTE; DE ALGODÃO; COM 06 FIOS; ROLO 400GR, APROXIMADAMENTE 400M;	119369	306725	UNIDADE	15		
44	GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA METÁLICA; BASE DE BORRACHA; MEDINDO 20 CM DE BASE; NA COR PRETO; GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 15 FOLHAS (PAPEL 75G/M2);	2334801	280203	CAIXA C/ 1 UNIDADE	10		
45	UMEDECEDOR DE DEDOS; SUPORTE DE PLÁSTICO, CONTENDO 20G; TIPO CREME; COMPOSTO DE ÁCIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA;	1324926	386807	UNIDADE	12		
46	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO (PAPELÃO); CARTÃO; PESANDO 240G/M2; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL; NA COR AZUL;	1133446	444979	UNIDADE	100		
47	FILTRO DE LINHA; PARA PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE TENSÃO E SOBRECARGA; COM POTÊNCIA DE 1500VA, BIVOLT; 115/220V; COM 06 TOMADAS; PADRÃO UNIVERSAL	2664011	268310	UNIDADE	15		

	TRIPOLAR; CABO COM 1,80M; COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E LED INDICADOR; GARANTIA DE 01 ANO BALCÃO; COM MANUAL TÉCNICO;						
48	CAPA DE CHUVA; EM PVC; NO TAMANHO MÉDIO; NA COR AMARELA; COM MANGAS COMPRIDAS; SEM BOLSOS; SEM PALA DE VENTILAÇÃO; CAPUZ SEM CORDÃO; FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO INICIANDO NA ALTURA DO PESCOÇO ATÉ A ALTURA DO JOELHO;	2596873	318127	UNIDADE	25		
49	CAPA DE CHUVA; EM PVC FORRADO; NO TAMANHO GRANDE; NA COR AMARELA; COM MANGAS COMPRIDA; SEM BOLSOS; PALA DE VENTILAÇÃO NA COSTA E AXILA; COM CAPUZ SEM CORDÃO; FECHAMENTO ATRAVÉS DE CARCELA DUPLA SENDO VELCRO E BOTÃO DE PRESSÃO QUE INICIA NA ALTURA DO PESCOÇO VAI ATE ALTURA JOELHO;	2126702	477889	UNIDADE	25		
50	PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V; NO TAMANHO PALITO (AAA), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES; CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA 401 04/11/2008; NORMA ABNT E 11175/90;	4280610	319796	CARTELA C/ 2 UNIDADES	20		

51	FITILHO; DE POLIPROPILENO; SIMPLES; MEDINDO 10MM DE ESPESSURA; NA COR CINZA, ROLO PESANDO APROXIMADAMENTE 1 QUILO;	472034	288218	UNIDADE	20		
52	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA - INSTITUCIONAL; TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA - INSTITUCIONAL; CLASSE 1; COM 2 DOBRAS; NA COR BRANCA; COM FOLHAS SIMPLES; ACABAMENTO GOFRADO; ABNT NBR 15464-7; CONFECCIONADO EM 100% FIBRA VEGETAL; MEDINDO 23 X 21 CM - OSCILAÇÃO DE 1 CM (+/-); EM PACOTE DE PAPEL KRAFT;	4637453	353142	PACOTES C/ 1.000 FLS	600		
53	FLANELA; 100% ALGODÃO; MEDINDO (28X50)CM; PERCENTUAL VARIANDO DE (2X3)CM; NA COR LARANJA; EMBALADO DE FORMA APROPRIADA;	3845443	481021	UNIDADE	120		
54	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOÓLICO DE 65 INPM, EM GEL, SEM GATILHO, COM SELO INMETRO; EMBALADO EM ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, COM VALIDADE DE 20 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	1520741	386905	FRASCO C/500G	72		

55	ESPONJA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO NO MÍNIMO 110 X 75 X 20 MM; COM FORMATO RETANGULAR; POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA; NA COR VERDE/AMARELA (LIMPEZA PESADA);	2513285	419326	UNIDADE	300		
56	ESTABILIZADOR P/EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA; MICROPROCESSADO; DE 1KVA; COM NO MÍNIMO 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; TENSÃO DE ENTRADA 115V/220, BIVOLT AUTOMÁTICO; VARIAÇÃO MÁXIMA DE +- 15%; TENSÃO DE SAÍDA 115V; VARIAÇÃO MÁXIMA DE +- 3%; CORRENTE NOMINAL 115V NO MÁXIMO 9A; VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA +-6%; REGULAÇÃO DE SAÍDA +- 6%; TEMPO DE RESPOSTA <= 4 SEMICICLOS OU 2 SEMICICLOS; RENDIMENTO DA CARGA NOMINAL > OU = 93 %; FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ; SEM DISTORÇÃO HARMÔNICA; COM LEDS DE SINALIZAÇÃO PARA REDE ALTA, NORMAL E BAIXA NO PAINEL FRONTAL; CHAVE LIGA/DESLIGA FRONTAL; EXTERNO; COM 6 TOMADAS E CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136; COM PROTEÇÃO PARA	4307046	382890	UNIDADE	25		

	SUB/SOBTETENS ÃO, FILTRO DE LINHA, PROTEÇÃO TÉRMICA, SISTEMA RMS, SENSOR DE POTENCIA;; COM MANUAL TÉCNICO; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES; COM SELO INMETRO, NBR 14373:2006;						
57	FITA ADESIVA DE PAPELARIA ,CREPE, MEDINDO (50MMX 50M), BRANCA	4421140	278973	UNIDADE	30		